



PROTOCOLO	726643/2018
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 391/2020– CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando os termos do § 1º do Art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo:

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

Considerando o parecer emitido pela Conselheira Arq. Márcia Helena Souza da Silva, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

- 1– Não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, uma vez não evidenciados indícios de falta ética profissional;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 07 de janeiro de 2020.

Com **09 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Cláudio Zardo Búrigo, Denise Antonucci, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena de Souza Silva, Marcos Cartum, Rafael Paulo Ambrosio e Poliana Risso Ueda.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Marcos Cartum
Coordenador Adjunto

Cássia Regina Carvalho de Magaldi
Membro

Cláudio Zardo Búrigo
Membro

Denise Antonucci
Membro

Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Márcia Helena de Souza Silva
Membro

Márcia Helena de Souza Silva

Poliana Riso Ueda
Membro

Poliana Riso Ueda

Rafael Paulo Ambrosio
Membro

Rafael Paulo Ambrosio